

**CÂMARA TÉCNICA RECURSAL DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS****52ª Reunião Ordinária CT Recursal****Data: 12/11/2021****Hora: 9h30min****Local: Reunião – Forma remota****PAUTA****1. Análise de Processos:****1.1 Processos Diligenciados:**

| <b>1.1.1 DESCRITORES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>HISTÓRICO</b>                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Processo:</b> 2016-0043345/TEC/AIMU-0304                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>14.08.2020</b>                           |
| <b>Int.:</b> ELIANA ARAUJO SANTOS LIMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Reunião Virtual</b>                      |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Multa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                             |
| <b>Valor:</b> R\$ 10.000,00 (dez mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1º Adiamento                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Reunião Virtual</b><br><b>11.09.2020</b> |
| <b>Município:</b> Casa Nova                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2º adiamento                                |
| <b>Fato Gerador:</b> efetuar supressão de vegetação nativa, em uma área com 2,0 hectares, em área de RESERVA LEGAL do Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, sem a necessária autorização emitida por órgão competente. A infração considerada gravíssima, foi constatada em 23/11/2015, às 10h30, na área de RESERVA LEGAL do Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho. Zona Rural do Município de Casa Nova - BA. nas seguintes Coordenadas : S -09.33332 W - 040.74984 | <b>Reunião Virtual</b><br><b>09.10.2020</b> |
| <b>Do pedido:</b> Requer a Nulidade do Auto de Infração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Diligência                                  |
| <b>Conselheiro relator:</b> Ana Livia Guimarães- SEDUR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Reunião Virtual</b><br><b>05/11/2020</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Mantida a Diligência                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Reunião Virtual</b><br><b>19/02/2021</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Diligência Mantida, não retornou do INEMA   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Reunião Virtual</b><br><b>07.05.2021</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Diligência Mantida, não retornou do INEMA   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Reunião Virtual</b><br><b>11.06.2021</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Diligência Mantida, não retornou do INEMA   |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>Reunião Virtual</b><br/><b>09.07.2021</b><br/>Diligência Mantida, não retornou do INEMA</p> <p><b>Reunião Virtual</b><br/><b>13/08/2021</b><br/>Diligência Mantida, não retornou do INEMA</p> <p><b>Reunião Virtual</b><br/><b>10/09/2021</b><br/>Diligência Mantida, não retornou do INEMA</p> <p><b>Reunião Virtual</b><br/><b>08/10/2021</b><br/>Diligência Mantida, não retornou do INEMA</p> |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| 1.1.2 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | HISTÓRICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo:</b> 2016-016307/TEC/AIIN-0332                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>19.02.2021</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Int.:</b> JUSCELINO FELIX SANTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <p><b>Reunião Virtual</b><br/><b>19/02/2021</b></p> <p><b>Voto da relatora:</b><br/>Manutenção da penalidade</p> <p><b>Reunião Virtual</b><br/><b>07.05.2021</b><br/>Luiz Vitor mandar formulário com a diligência para que seja enviado para o INEMA</p> <p><b>Reunião Virtual</b><br/><b>11.06.2021</b><br/>Luiz Vitor mandar formulário com a diligência para que seja enviado para o INEMA</p> <p><b>Reunião Virtual</b><br/><b>09.07.2021</b><br/>Luiz Vitor mandar</p> |
| <b>Tipo:</b> Auto de infração de Interdição Temporária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Valor:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Município:</b> Mirangaba – BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Fato Gerador:</b> por atividade de exploração mineral de quartzito verde, sem autorização legal, efetuada por Juscelino Felix Santos na localidade denominada Pedreira de Jatobá, Zona Rural de Mirangaba. A infração foi constatada em 08/04/2014 às 13:30 h, na localidade denominada Pedreira de Jatobá, Zona Rural de Mirangaba, coordenadas geográficas -10,73858° - 40,50118° SAD69. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Do pedido:</b> Requer cancelamento do auto de infração e quaisquer outras sanções                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Conselheiro relator:</b> Lucidalva Nogueira - PRISMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>formulário com a diligência para que seja enviado para o INEMA</p> <p><b>Reunião Virtual</b><br/><b>13/08/2021</b><br/>Luiz Vitor mandar formulário com a diligência para que seja enviado para o INEMA</p> <p><b>Reunião Virtual</b><br/><b>10/09/2021</b><br/>Diligência encaminhada ao INEMA</p> <p><b>Reunião Virtual</b><br/><b>08/10/2021</b><br/>Diligência Mantida, não retornou do INEMA</p> |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| 1.1.3 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | HISTÓRICO                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo:</b> 2016-006077/TEC/AIIN-0114                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>19.02.2021</b>                                                                        |
| <b>Int.:</b> MILTON FRANCISCO DA SILVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                          |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Interdição Temporária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Reunião Virtual</b><br><b>19/02/2021</b><br>1º adiamento                              |
| <b>Município:</b> Feira da Mata - BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                          |
| <b>Fato Gerador:</b> por efetuar corte da vegetação nativa em desacordo com a Legislação Ambiental vigente, sem autorização e sem licença ambiental do órgão competente, ficando a área compreendida entre os pontos de coordenada geográfica de lat.-14,09307° e long.-44,24282°; lat.-14,09343° e long.-44,24173°; lat.-14,08854° e long.-44,23999°; lat.-14,08772° e long.-44,24108° interditada para toda e qualquer atividade até ulterior deliberação da autoridade competente. A infração foi constatada no dia 12/04/2016, às 09h e 30 min, no entorno das coordenada geográficas de lat.-14,09307° e long. 44,24282°, na Fazenda Poço da Caatinga, município de Feira da Mata. | <b>Reunião Virtual</b><br><b>07.05.2021</b><br>2º Adiamento                              |
| <b>Do pedido:</b> Requer cancelamento do auto infração em razão de ser agricultor familiar aposentado, desprovido de recurso e não possui esclarecimentos. Pede ainda liberação da área para plantação de pastagem para alimentar um rebanho bovino de corte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Reunião Virtual</b><br><b>11.06.2021</b><br>Diligência                                |
| <b>Conselheiro relator:</b> Ana Lúvia Guimarães - SEDUR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Reunião Virtual</b><br><b>09.07.2021</b><br>Diligência                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Reunião Virtual</b><br><b>13/08/2021</b><br>Diligência Mantida, não retornou do INEMA |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Reunião Virtual</b><br><b>10/09/2021</b><br>Diligência Mantida, não retornou do INEMA |

|  |                                                                                          |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Reunião Virtual</b><br><b>08/10/2021</b><br>Diligência Mantida, não retornou do INEMA |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------|

| 1.1.4 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | HISTÓRICO                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo:</b> 2009-018745/TEC/AIIN-0117                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>13/08/2021</b>                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Int.:</b> FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1º Adiantamento                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de interdição Temporária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Reunião Virtual</b><br><b>10/09/2021</b><br>Diligência ao município de Remanso sobre a regularidade da atividade<br><b>Reunião Virtual</b><br><b>08/10/2021</b><br>Diligência Mantida.<br>Encaminhar diligência para o Município de Remanso |
| <b>Município:</b> REMANSO - BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Fato Gerador:</b> devido ao fato de a empresa está executando a atividade de salgadeira de peles de caprinos e ovinos sem a necessária licença ambiental, devendo a atividade ser paralisada até sua regularização. A infração foi constatada, nesta data, às 08h40 na Av Décio Castelo Branco n432 Centro Remanso/ BA. Coordenadas: s = 09.62126º, w = 42,08163º. |                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Do pedido:</b> prorrogação por quinze dias, a partir desta data, o prazo de entrega de documentos e requerimento de solicitação da Licença de Operação – OP                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Conselheiro relator:</b> Ariene Couto – SEAGRI/Juliana Oliva - SDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                |

| 1.1.5 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | HISTÓRICO         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2009-002216/TEC/AIEM-0004                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>08/10/2021</b> |
| <b>Int.:</b> AL-TEIX PARIMONIAL LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Diligência        |
| <b>Tipo:</b> Auto de Interdição Temporária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| <b>Valor:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Município:</b> Salvador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> devido às degradações ambientais cometidas nas APPs de lagoas e nascentes, inclusive dentro da Unidade de Conservação Municipal Parque do Vale Encantado, para a instalação da referida Rede. As infrações foram constatadas no dia 12/02/2009, às 16:45 hs, nas áreas baixas situadas à direita da face Norte da Colina C, em Patamares, Salvador.                                               |                   |
| <b>Do pedido:</b> requer: que julgue improcedente o Auto de Infração ora contestado; que seja dado conhecimento ao Ministério Público sobre a atuação do Sr. Marcelo Mariano que lavrou o Auto de Infração ora contestado, para que seja apurado a infração ao art. 339 do Código Penal Brasileiro; Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, mormente juntada e retirada de documentos. |                   |
| <b>Conselheiro relator:</b> Raissa Pimentel - SEMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |

## 1.2 Processos Redistribuídos:

| 1.2.1 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | HISTÓRICO                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Processo:</b> 2011-009027/TEC/AIMU-0198                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>13/08/2021</b>                           |
| <b>Int.:</b> CLAUDEMIRO BATISTA DOS SANTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1º Adiamento                                |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Multa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Reunião Virtual</b><br><b>10/09/2021</b> |
| <b>Valor:</b> R\$ 3.000,00 (três mil Reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                             |
| <b>Município:</b> Camaçari - BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2º adiamento                                |
| <b>Fato Gerador:</b> por retirada de areia, causando efetiva degradação ambiental em área de Dunas (Área de Preservação Permanente) pertencente a área de Proteção Ambiental-APA Joanes/Ipitanga. A infração foi constatada no dia 12/05/2011, no período de 09h:30min às 10h:35min, numa área situada na localidade de Jauá, município de Camaçari-BA, sob as coordenadas: DATUM SAD 69 12,81602sul e 38,23100 oeste.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Reunião Virtual</b><br><b>08/10/2021</b> |
| <b>Do pedido:</b><br>- requer que o Auto de Infração seja JULGADO IMPROCEDENTE/INSUBSISTENTE, revogando-se a penalidade de multa aplicada ilegalmente, com o conseqüente ARQUIVAMENTO do processo administrativo;<br>- caso ultrapassado este pedido, o que considerando que o Autuado apenas estava no local aguardando, nunca retirou areia das mencionadas dunas e não há nem sequer nenhuma irregularidade para ser sanada, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, REQUER HAJA A SUBSTITUIÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA PELA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, nos termos do artigo 376 do Decreto Estadual n 11.235/2008;<br>- caso também seja ultrapassado o pedido acima formulado, REQUER SEJA MINORADA A MULTA APLICADA, pelas razões acima delineadas e com base nos artigos 373 e 374 do Decreto Estadual n 11.235/2008. | redistribuir                                |
| <b>Conselheiro relator:</b> Maurício Paim - SEMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                             |

| 1.2.2 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                           | HISTÓRICO                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Processo:</b> 2010-001483/TEC/AIMU-0046                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>13/08/2021</b>                           |
| <b>Int.:</b> ELYVALDO DOS SANTOS BONFIM                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1º Adiamento                                |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Multa                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Reunião Virtual</b><br><b>10/09/2021</b> |
| <b>Valor:</b> R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                |                                             |
| <b>Município:</b> Formosa do Rio Preto - BA                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2º adiamento                                |
| <b>Fato Gerador:</b> por realizar supressão de vegetação em área de preservação permanente – APP em uma área de 1,2 ha nas margens do Rio Preto. A infração foi constatada no dia 17/09/2009 às 17h, no loteamento primavera na Zona urbana do município de Formosa do Rio Preto- BA. Coordenadas do local: |                                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| S11.04968º W045.17536º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Reunião Virtual<br/>08/10/2021</b> |
| <b>Do pedido:</b> requer: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Arquivamento do Auto de Infração tendo em vista o vício insanável do auto de infração em epígrafe, nos termos do Art. 263. §1º do Decreto 14.024, haja vista a aplicação de uma sanção não estabelecida na legislação ambiental vigente não sendo observados os critérios necessários para aplicação desta. Destarte ferindo irremediavelmente o princípio da legalidade;</li> <li>b) nulidade do ato administrativo ante a ausência da motivação;</li> <li>c) que caso não seja anulado o auto, se aplique o disposto no parágrafo Único do Artigo 139, com aplicação do inciso II do Artigo 142 com redução de 60% conforme inciso II do parágrafo II do artigo 143 do decreto federal 6.514.</li> </ul> | Redistribuir                          |
| <b>Conselheiro relator:</b> Luiz Vitor Marsala - IDÉIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                       |

| 1.2.3 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | HISTÓRICO                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo:</b> 2008-006213/TEC/AIAD-0288                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>13/08/2021</b>                                                         |
| <b>Int.:</b> JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA FIGUEIREDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1º Adiamento                                                              |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Advertência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                           |
| <b>Município:</b> Teixeira de Freitas -BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Reunião Virtual<br/>10/09/2021</b>                                     |
| <b>Fato Gerador:</b> Exercer atividade em imóvel rural com infringência de preceitos estabelecidos pela legislação de controle ambiental. Portanto, fica o empreendedor acima qualificado, advertido a providenciar a regularização da situação junto ao Centro de Recursos Ambientais - CRA conforme os itens abaixo relacionados: <ul style="list-style-type: none"> <li>1 - Providenciar a recomposição e enriquecimento da vegetação das áreas de Preservação Permanente existentes no interior da propriedade, nos termos do Plano de Revegetação, recuperação ou Enriquecimento de Vegetação - PREV, a ser submetido à apreciação e aprovação da SFC/SEMARH, conforme preconiza o Art. 140, Inciso V da Lei Estadual n 10.431 de 20 de dezembro de 2006, devendo ser remetido ao CRA copia do PREV com o respectivo protocolo de formação de processo junto a SFC/SEMARH;</li> <li>2 - Apresentar ao Centro de Recursos Ambientais - CRA, documentação comprobatória de averbação da Área de Reserva Legal, com a devida aprovação de sua localização junto ao órgão estadual competente, consoante o disposto no Art. 107 da Lei Estadual n 10.431 de 20 de dezembro de 2006 ou na ausência desta, apresentar o protocolo de formação de processo para aprovação de localização da Reserva Legal junto a SFC/SEMARH;</li> <li>3 - Apresentar ao CRA planta georeferenciada do imóvel, plotando Área de Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente, cobertura vegetal, infraestrutura, sistema viário, confrontações, escalas e convenções;</li> <li>4 - Apresentar ao CRA Certidão de Inteiro Teor do imóvel. A infração foi constatada na Fazenda São Joaquim, Zona Rural do município de Teixeira de</li> </ul> | 2º adiamento<br><br><b>Reunião Virtual<br/>08/10/2021</b><br>Redistribuir |

|                                                                                                                                                                      |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Freitas - Bahia, em 10/04/2008, às 13h40min.                                                                                                                         |  |
| <b>Do pedido:</b> requer a nulidade do auto, por ter informado que atualmente encontra-se regular, sendo portador da documentação exigida pela legislação ambiental. |  |
| <b>Conselheiro relator:</b> Alessandra Chaves - AIBA                                                                                                                 |  |

### 1.3 Processos Adiados:

| 1.3.1 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                        | HISTÓRICO                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Processo:</b> 2016-009115/TEC/AIMU-0620                                                                                                                                                                                                                                               | <b>10/09/2021</b>                     |
| <b>Int.:</b> SOPOCOS GB LTDA - ME                                                                                                                                                                                                                                                        | 1º Adiamento                          |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Multa                                                                                                                                                                                                                                                   |                                       |
| <b>Valor:</b> R\$ 10.000,00 (dez mil reais)                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Reunião Virtual<br/>08/10/2021</b> |
| <b>Município:</b> Guanambi - BA                                                                                                                                                                                                                                                          |                                       |
| <b>Fato Gerador:</b> pela perfuração de poço tubular sem as devidas licenças prévias. Infração constatada na Rua José Humberto Nunes, próximo ao estádio de futebol, zona urbana do município de Guanambi. No dia 29 de junho de 2016, as 15h00 min, (coordenadas: 14.21627º/42.77001º). |                                       |
| <b>Do pedido:</b> requer a suspensão do Auto de infração até a definição do requerimento por ela formulado, n 2016.001.040542, bem como pelo reconhecimento das pequenas dimensões do corpo de água explorado e, consequentemente, a dispensa de outorga para tal fim.                   |                                       |
| <b>Conselheiro relator:</b> Fernanda Bulhões - SINDICOM                                                                                                                                                                                                                                  | 2º Adiamento                          |

| 1.3.2 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | HISTÓRICO                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Processo:</b> 2010-008030/TEC/AIMU-0243                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>10/09/2021</b>                     |
| <b>Int.:</b> THELMA SOUZA MARQUES BRITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1º adiamento                          |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Multa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                       |
| <b>Valor:</b> R\$15.000,00 (quinze mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Reunião Virtual<br/>08/10/2021</b> |
| <b>Município:</b> Riachão das Neves - BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                       |
| <b>Fato Gerador:</b> por suprir 03(três) hectares de vegetação nativa para ampliação de rodovia não pavimentada em desacordo com preceitos estabelecidos pela legislação de controle ambiental. A infração foi constatada na Fazenda Ribanceira, na zona rural do Município de Riachão das Neves- BA, em 08/02/2010 às-14:22h. Coordenadas do local: 0511398 e 8675101. | 2º adiamento                          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Do pedido:</b> requer: a declaração de nulidade do auto de infração, julgando-o improcedente quanto à aplicação da pena de multa simples e de embargos sem prévia advertência, pela violação do disposto na LEI FEDERAL 9.605/08, conforme descrito anteriormente. Ou, alternativamente, requer-se seja considerado o auto de Infração como uma advertência |  |
| <b>Conselheiro relator:</b> Alessandra Chaves - AIBA                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |

| 1.3.3 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | HISTÓRICO                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>Processo:</b> 2008-013679/TEC/AIAD-0773                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>10/09/2021</b>                                     |
| <b>Int.:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1º adiamento                                          |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Advertência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Reunião Virtual<br/>08/10/2021</b><br>2º adiamento |
| <b>Município:</b> Santana - BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                       |
| <b>Fato Gerador:</b> por dispor de forma inadequada os resíduos sólidos, devendo o município adotar as seguintes medidas: cercamento da área, proibir a queima, segregar os resíduos de serviços de saúde, fazer cava e recobrimento do lixo, além de implantar o PGRS no prazo abaixo conforme a legislação em vigor (Auto de Infração em Campo -AIC n. 770/2008). |                                                       |
| <b>Do pedido:</b> requer que seja o recurso conhecido e provido para reconhecer-se a prescrição intercorrente, a fim de anular o processo, e conseqüentemente, a advertência imposta pelo órgão autuador, determinando-se o arquivamento do feito.                                                                                                                  |                                                       |
| <b>Conselheiro relator:</b> Juliana Oliva - SDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                       |

| 1.3.4 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | HISTÓRICO                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>Processo:</b> 2011-016732/TEC/AIMU-0408                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>10/09/2021</b>                                     |
| <b>Int.:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1º Adiamento                                          |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Multa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Reunião Virtual<br/>08/10/2021</b><br>2º Adiamento |
| <b>Valor:</b> R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                       |
| <b>Município:</b> Itagibá - BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                       |
| <b>Fato Gerador:</b> pela infração abaixo descrita: disposição inadequada de material pedregoso nas margens do rio do Peixe, alterando as condições naturais da APP do referido curso d'água. A infração foi constatada em inspeção realizada na cidade de Itagiba/BA no dia 12/08/2011 as 10:00h. Coordenadas Geográficas: S.14.27967º. e Wo. 39.86370º. |                                                       |
| <b>Do pedido:</b> requer anulação do auto de infração                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                       |

|                                                         |  |
|---------------------------------------------------------|--|
| <b>Conselheiro relator:</b> Fernanda Bulhões - SINDICOM |  |
|---------------------------------------------------------|--|

| 1.3.5 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | HISTÓRICO                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo:</b> 2008-008327/TEC/AIMU-0566                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>10/09/2021</b>                                                             |
| <b>Int.:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1º adiamento<br><br><b>Reunião Virtual<br/>08/10/2021</b><br><br>2º adiamento |
| <b>Tipo:</b> Auto de infração de Multa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                               |
| <b>Valor:</b> R\$60.000,00 (sessenta mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                               |
| <b>Município:</b> Prefeitura de Xique - Xique                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                               |
| <b>Fato Gerador:</b> devido a constatação, em fiscalização técnica no dia 12 de maio de 2008 realizada em período matutino (entre às 8 e 10 horas e meia), das seguintes irregularidades: 1) Lago que tem recebido contribuições de efluentes domésticos com indicio de elevado grau de eutrofização, observou-se grande quantidade de macrófitas sobrenadando o espelho d 'água e ocupação indevida de APP (coordenada S=10,81332, W=42,72668); 2) líquido com odor e cor característicos de esgoto escorrendo a céu aberto nas ruas do Conjunto Habitacional de BNH (coordenada S=10,82914; W=42,72243); 3) sistema de macro drenagem recebendo contribuições com odor e cor característicos de esgoto doméstico (S=10,83216º, W=42,73070º); 4) Realização de obra de rede de esgoto sem licença ambiental (S=10,81415º, W=42,72409º).                                                                                                                                                                                                          |                                                                               |
| <b>Do pedido:</b> requer: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Seja recebido e acolhido o presente Recurso Administrativo, uma vez que tempestivo, conforme artigo 192 da Lei 10.431/06.</li> <li>b) Seja reconhecida e decretada a prescrição intercorrente, em razão da paralisação do feito por 08 anos consecutivos, consubstanciada pela ausência total de qualquer ato processual capaz de impulsionar o processo, e a conseqüente extinção do processo sem julgamento do mérito.</li> <li>c) Caso não seja acolhida a pretensão requerida acima, que seja declarada a nulidade da notificação para apresentação de defesa e conseqüente extinção do processo sem julgamento de mérito, uma vez que a mesma foi feita via postal (em desconformidade com o que preceitua o NCPC), tendo o seu AR sido assinado por pessoa totalmente desconhecida e alheia à Procuradoria Municipal, o que impossibilitou o conhecimento da referida infração pelo Município, cerceando assim o seu direito a ampla defesa e contraditório.</li> </ul> |                                                                               |
| <b>Conselheiro relator:</b> Sérgio Bastos - SINPEQ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                               |

| 1.3.6 DESCRITORES                          | HISTÓRICO         |
|--------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2011-016504/TEC/AIMU-0404 | <b>10/09/2021</b> |
| <b>Int.:</b> ALEXANDRE AMORELLI            | 1º adiamento      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Multa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Reunião Virtual</b><br><b>08/10/2021</b><br>2º adiamento |
| <b>Valor:</b> R\$ 248.937,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Novecentos e Trinta e Sete reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                             |
| <b>Município:</b> Tabocas do Brejo Velho - BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                             |
| <b>Fato Gerador:</b> por deixar de efetuar a reposição florestal obrigatória, em descumprimento ao compromisso firmado com o Estado, em processo administrativo n 1420060054188. A infração foi constatada em 09/08/2011, às 14h00min, mediante Inspeção técnica no imóvel rural Fazenda São José - Gleba I, na zona rural do município de Tabocas do Brejo Velho - BA. Coordenadas: S 12.48782; W 044.19969. |                                                             |
| <b>Do pedido:</b> requer suspensão imediata da multa aplicada bem como a análise do processo de liberação das atividades e emissão de suas respectivas licenças para que seja possível a efetivação do plantio.                                                                                                                                                                                               |                                                             |
| <b>Conselheiro relator:</b> Juliana Oliva - SDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                             |

| 1.3.7 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | HISTÓRICO                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>Processo:</b> 2011-026515/TEC/AIDM-0046                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>10/09/2021</b>                                           |
| <b>Int.:</b> CONDOMÍNIO MAR E SOL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1º adiamento                                                |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Demolição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Reunião Virtual</b><br><b>08/10/2021</b><br>2º adiamento |
| <b>Município:</b> Ilhéus - BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                             |
| <b>Fato Gerador:</b> por muro implantado dentro da faixa dos 30 metros da área de preservação permanente do manancial superficial denominado Rio Barra de Abelar sem observar preceitos estabelecidos pela legislação de controle ambiental (Resolução CONAMA 303/2002, Lei n 4.771/1965). A infração foi constatada durante inspeção técnica realizada no dia 08 de dezembro de 2011, às 13:30h, na Estrada Ilhéus Serra Grande, s/n KM 12, município de Ilhéus (Coordenadas geográficas DATUM SAD 69 - em décimo de grau: Lat: S=14.66191º e Long: W=39.06726º). |                                                             |
| <b>Do pedido:</b> requer o recebimento deste recurso, e se não for de logo declarada a nulidade do processo, que seja encaminhado ao CEPRAM, onde espere ver provido, para o fim de declara a sua nulidade, com a determinação de notificação para oferecimento de defesa e conseqüente produção de prova, com inspeção "in loco", a ser realizada em data designada, para o fim de propiciar a presença do autuado e de técnicos seus que também ofertarão laudo, para, afinal, ser julgada improcedente a autuação.                                              |                                                             |
| <b>Conselheiro relator:</b> Alessandra Chaves - AIBA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                             |

| 1.3.8 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | HISTÓRICO         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2010-009198/TEC/AIMU-0284                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>08/10/2021</b> |
| <b>Int.:</b> PETRÓLEO BRASILEIRO S.A                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1º adiamento      |
| <b>Tipo:</b> Auto Infração de Multa                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Valor:</b> R\$ 10.000,00 (dez mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |
| <b>Município:</b> Pojuca                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> pelo derrame de produto químico oleoso no solo, classificado como perigoso, ocasionando degradação ambiental. A infração foi constatada no Campo de Miranga, Zona Rural do município de Pojuca, no dia 19/08/2009 às 18h20.                                                                         |                   |
| <b>Do pedido:</b> requer: 1) conhecimento da presente impugnação; 2) o provimento da presente defesa para a declaração de nulidade do auto de infração e a sua desconstituição; ou, 3) assim não entendendo, o acolhimento das razões fáticas trazidas, que impõem a redução do valor da multa aplicada no aludido Auto. |                   |
| <b>Conselheiro relator:</b> Alessandra Chaves - AIBA                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |

| 1.3.9 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | HISTÓRICO         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2009-002216/TEC/AIEM-0004                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>08/10/2021</b> |
| <b>Int.:</b> AL-TEIX PARIMONIAL LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Diligência        |
| <b>Tipo:</b> Auto de Interdição Temporária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| <b>Valor:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Município:</b> Salvador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> devido às degradações ambientais cometidas nas APPs de lagoas e nascentes, inclusive dentro da Unidade de Conservação Municipal Parque do Vale Encantado, para a instalação da referida Rede. As infrações foram constatadas no dia 12/02/2009, às 16:45 hs, nas áreas baixas situadas à direita da face Norte da Colina C, em Patamares, Salvador.                                               |                   |
| <b>Do pedido:</b> requer: que julgue improcedente o Auto de Infração ora contestado; que seja dado conhecimento ao Ministério Público sobre a atuação do Sr. Marcelo Mariano que lavrou o Auto de Infração ora contestado, para que seja apurado a infração ao art. 339 do Código Penal Brasileiro; Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, mormente juntada e retirada de documentos. |                   |
| <b>Conselheiro relator:</b> Raissa Pimentel - SEMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |

| 1.3.10 DESCRITORES                                     | HISTÓRICO         |
|--------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2011-011861/TEC/AIIN-0087             | <b>08/10/2021</b> |
| <b>Int.:</b> ANTONIO FILHO CORDEIRO                    | 1º adiamento      |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Interdição Temporária |                   |
| <b>Valor:</b>                                          |                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Município:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| <b>Fato Gerador:</b> por exercer atividade de desmatamento sem a devida autorização ambiental, causando degradação ambiental em área de Caatinga. A infração foi constatada na Fazenda Alto Bonito, propriedade do Sr. Antônio Filho Cordeiro, município de Riachão do Jacuipe-BA, no dia 27/05/2011 às 09:00. |  |
| <b>Do pedido:</b> requer: a suspensão da interdição temporária da propriedade do Sr. Antônio Filho Cordeiro; provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente a prova documental, além das já anexadas, bem como a testemunhal e pericial.                                     |  |
| <b>Conselheiro relator:</b> Francisco Assis - SEAGRI                                                                                                                                                                                                                                                           |  |

| 1.3.11 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | HISTÓRICO         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2011-006411/TEC/AIIN-0041                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>08/10/2021</b> |
| <b>Int.:</b> ESMERALDO FIGUEREDO DOS SANTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1º adiamento      |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Interdição Temporária                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |
| <b>Município:</b> Maracás                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> por corte seletivo de madeira nativa em área de APP (riacho intermitente Boa Vista). O supracitado deverá revegetar a área com o plantio de quinhentas mudas de espécies nativas. A infração foi constatada aos vinte e um dias do mês de março de 2011, na Fazenda Juaema, Região do Caldeirão do Miranda, Zona Rural de Maracás. |                   |
| <b>Do pedido:</b> seja julgada improcedente a lavratura do Auto de Infração, a fim de excluir a interdição e imposição de revegetar a área com o plantio de quinhentas mudas de espécies nativas ao autuado.                                                                                                                                            |                   |
| <b>Conselheiro relator:</b> Sérgio Bastos - SINPEQ                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |

| 1.3.12 DESCRITORES                                                                                                                                          | HISTÓRICO         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2011-015059/TEC/AIAD-0209                                                                                                                  | <b>08/10/2021</b> |
| <b>Int.:</b> CERÂMICA LAJES PAGÃO                                                                                                                           | 1º adiamento      |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Advertência                                                                                                                |                   |
|                                                                                                                                                             |                   |
| <b>Município:</b> Livramento                                                                                                                                |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> por exercer atividade de fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção com Licença Simplificada vencida em |                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 27/04/2010, em desacordo com a Legislação Ambiental Vigente. O autuado deverá providenciar a regularização da referida atividade, passível de Licença Ambiental, dentro do prazo estabelecido abaixo! A infração foi constatada durante Operação Planejada de Fiscalização, realizada no dia 26 de julho de 2011, às 10:20 h, localizada na Cerâmica Lajes Pagão LTDA-B. Taquari, Rodovia BA 156.KM 01, estrada Livramento/Paramirim, município de Livramento/Bahia. Em caso de não atendimento a esta Advertência à pessoa supracitada estará passível de aplicação da penalidade de Multa. |  |
| <b>Do pedido:</b> requer guarida sua justificativa (em caráter de defesa administrativa), no sentido de entender ser a infração constatada, como de mera conduta, não lhe sendo devido por justiça, o endurecimento da decisão administrativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| <b>Conselheiro relator:</b> Sérgio Bastos -SINPEQ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |

| 1.3.13 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | HISTÓRICO         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2011-000266/TEC/AIIN-0006                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>08/10/2021</b> |
| <b>Int.:</b> ERNESTO JOSÉ MENEZES BEZERA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Diligência        |
| <b>Tipo:</b> Auto de infração de Interdição Temporária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |
| <b>Município:</b> Apuarema                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> por constatação e comprovação de atividade ilegal de destruição da vegetação nativa da flora da Mata Atlântica, com vegetação secundária em estágio médio e avançado de regeneração, efetuando corte seletivo das espécies Vinhático, Sapucaia, Caraiba, Putumuju, Jequitibá, Louro, nativos da Mata Atlântica, com objetivo de obter vantagem pecuniária, causando danos irreversíveis à fauna e à flora, em desacordo com a Legislação Ambiental Vigente, sem Autorização e sem Licença Ambiental do órgão competente. A infração foi constatada durante inspeção técnica de fiscalização, realizada no dia 04 de agosto de 2009, às 09:20 h, localizada no Conjunto Santo Antônio, localidade da Região do Espinhaço do Boi, zona rural, município de Apuarema/Bahia. |                   |
| <b>Do pedido:</b> requer:<br>a) O conhecimento do presente Recurso diante da tempestividade do protocolo;<br>b) O acolhimento da preliminar de Ilegitimidade Passiva, tendo em vista que o Recorrente jamais foi proprietário ou possuidor da área autuada ou da nulidade do procedimento pela impossibilidade de exercer seu direito constitucional do contraditório e ampla defesa;<br>c) Acaso ultrapassadas as preliminares arguidas, o que não se acredita, requer a procedência do Recurso no mérito pela negativa de autoria, posto que o Recorrente não realizou os atos infracionários;<br>d) A demonstração das provas que constituídas que levaram a esta Autarquia fiscalizadora incorrer no erro ao notificar e autuar o Recorrente, para que seja                               |                   |

|                                                    |  |
|----------------------------------------------------|--|
| apurada a possível fraude perpetrada.              |  |
| <b>Conselheiro relator:</b> Raissa Pimentel - SEMA |  |

| 1.3.14 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | HISTÓRICO         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2009-016776/TEC/AIAD-0122                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>08/10/2021</b> |
| <b>Int.:</b> SAMA S.A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1º adiamento      |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Advertência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Município:</b> Bom Jesus da Serra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> por não apresentar o Plano de Fechamento da Mina (PFM), como também o PRAD – Plano de Recuperação de área degradada, conforme faculta a legislação ambiental pertinente a esta matéria, neste País, pela extração de crisotila (amianto), de acorso com a inspeção in loco, foi constatado tais passivos ambientais, no dia 23/05/2009 às 14h, na fazenda São Felix do Amianto, no município de Bom Jesus da Serra. |                   |
| <b>Do pedido:</b> anulação do auto de infração e consequente arquivamento do presente processo, argüindo, em suma, decisão do Egrégio Tribunal Regional Federal – TRF1, que teria determinado o IBAMA, como único órgão responsável por capitanear o Plano de recuperação da Área Impactada pelo empreendimento.                                                                                                                         |                   |
| <b>Conselheiro relator:</b> Ana Livia Guimarães - SEDUR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |

| 1.3.15 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | HISTÓRICO         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2016-011939/TEC/AIAD-0593                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>08/10/2021</b> |
| <b>Int.:</b> JOAQUIM DA SILVA BARROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1º adiamento      |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Advertência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |
| <b>Valor:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Município:</b> Coribe                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> por realizar supressão de vegetação em uma área de 3,97 ha em desacordo com a legislação ambiental vigente, sem licença ambiental do órgão competente. A infração, classificada como grave segundo o anexo VI, do decreto consolidado 14.024/2012, constatada às 9h30min, no dia 19/09/2016, na localidade da Fazenda Lagoa Grande, município de Coribe. E caso seja constatado tal continuação o autuado estará passível de penalidade de multa. |                   |
| <b>Do pedido:</b> requer a nulidade do Auto de infração e respectiva Notificação, uma vez que a matéria combustível foi queimada dentro da propriedade, sendo                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |

|                                                                                                                                      |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| considerado atividades do dia a dia, conseqüentemente, seja julgando improcedentes as notificações, determinando seus arquivamentos. |  |
| <b>Conselheiro relator:</b> Ana Livia Guimarães - SEDUR                                                                              |  |

| 1.3.16 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | HISTÓRICO         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2010-001536/TEC/AIAD-0028                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>08/10/2021</b> |
| <b>Int.:</b> KUBO ENGENHARIA E EMPREEDIMENTOS LTDA EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1º adiamento      |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Advertência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |
| <b>Valor:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |
| <b>Município:</b> Jequié                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> pela retirada e queimada de vegetação para limpeza de terreno destinado a implantação do Conjunto Habitacional Mandacaru II, situado na área da antiga fazenda W&P em Jequié – BA. Sem a devida autorização dos órgãos ambientais competentes, no dia 23/12/2009 às 10h.                                                                                                                                                                                                    |                   |
| <b>Do pedido:</b> requer:<br>A) que seja reconhecida a inafastável ocorrência da PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE NO CASO DOS AUTOS, com o arquivamento e baixa do presente processo, nos termos do 1º. do Art. 1 da Lei 9.873/99:<br>B) Na improvável hipótese de ser ultrapassada a questão preliminar aventada, REQUER seja o Auto de Infração n 2010-001536/TEC/AIAD-0028, declarado nulo, extinguindo-se, por conseqüência, o processo administrativo, de acordo com os argumentos acima manejados. |                   |
| <b>Conselheiro relator:</b> Fernanda Bulhões - SINDICOM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |

| 1.3.17 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | HISTÓRICO         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2007-008685/TEC/AIAD-0470                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>08/10/2021</b> |
| <b>Int.:</b> FABIO LOUREIRO SOUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1º adiamento      |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Advertência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |
| <b>Valor:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Município:</b> Belmonte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> por exercer atividade em imóvel rural sem as necessárias anuências, autorizações quando a elas sujeitas e em desacordo com preceitos estabelecidos pela legislação de controle ambiental. Portanto, fica o empreendedor acima qualificado, advertido a providenciar a regularização da situação junto ao Centro de Recursos Ambientais – CRA. |                   |
| <b>Do pedido:</b> pela nulidade do presente Auto de Infração, alegando, preliminarmente, a ocorrência da pretensão punitiva do Estado da Bahia.                                                                                                                                                                                                                    |                   |

|                                                                                                                                                                                          |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Subsidiariamente, requer a extinção do processo administrativo sem resolução do mérito por perda do objeto, já que foram atendidas as exigências impostas pela autoridade fiscalizadora. |  |
| <b>Conselheiro relator:</b> Sérgio Bastos - SINPEQ                                                                                                                                       |  |

| 1.3.18 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | HISTÓRICO         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2009-001721/TEC/AIMU-0092                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>08/10/2021</b> |
| <b>Int.:</b> CAMBUC S/A-PENALTY                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1º adiamento      |
| <b>Tipo:</b> Auto de infração de Multa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |
| <b>Valor:</b> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |
| <b>Município:</b> Itabuna                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> pela emissão de fumaça na atmosfera, através da chaminé da caldeira de óleo BPF, em níveis tais que estão resultando em danos à saúde humana, ao meio ambiente, e o bem-estar da população, provocando a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas, contrariando as disposições legais previstas em normas ambientais de âmbito federal e estadual. A infração foi constatada durante inspeção técnica de fiscalização realizada no dia sete de dezembro de 2008, às 09:18 h, localizado na Avenida Manoel Chaves, n 1121, Jaçanã, zona urbana, município de Itabuna/Bahia |                   |
| <b>Do pedido:</b> requerente pelo cancelamento do Auto de Infração de Multa, alegando, em suma, não ter praticado qualquer irregularidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |
| <b>Conselheiro relator:</b> Fernanda Bulhões - SINDICOM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |

| 1.3.19 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | HISTÓRICO         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2011-021657/TEC/AIIN-0154                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>08/10/2021</b> |
| <b>Int.:</b> JOSUÉ DO CAMPO FIRMINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1º adiamento      |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Interdição Temporária                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |
| <b>Valor:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |
| <b>Município:</b> Formosa do Rio Preto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> por intervenção na área de preservação permanente do Rio Preto, e que também faz parte da APA do Rio Preto, houve supressão de vegetação e construção de canal desviando água do Rio Preto. A infração foi constatada na fazenda Canaã, localizada na Zona Rural do município de Formosa do Rio Preto em 30/09/2011 às 15h30min. |                   |
| <b>Do pedido:</b> requer anulação do auto de infração e consequente arquivamento do processo, arguindo, preliminarmente a ocorrência de prescrição da pretensão punitiva do estado da Bahia.                                                                                                                                                          |                   |

|                                                         |  |
|---------------------------------------------------------|--|
|                                                         |  |
| <b>Conselheiro relator:</b> Fernanda Bulhões - SINDICOM |  |

| 1.3.20 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | HISTÓRICO         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2011-018270/TEC/AIAD-0267                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>08/10/2021</b> |
| <b>Int.:</b> EDSON CARVALHO SANTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1º adiamento      |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Interdição Temporária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |
| <b>Valor:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |
| <b>Município:</b> Jequié                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> pela exploração, transporte e comercialização de madeira nativa da Mata Atlântica, sem a devida autorização dos órgãos ambientais competentes. Tendo em vista a condição de hipossuficiência financeira alegada pelo autuado na defesa encaminhada a este órgão ambiental. A referida infração foi constatada na inspeção realizada no posto da PRE - Polícia Rodoviária Federal, Delegacia 10/3 de Jequié/BA, data 28/12/2006 às 10:00h. |                   |
| <b>Do pedido:</b> requer anulação do auto de infração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Conselheiro relator:</b> Francisco Assis - SEAGRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |

| 1.3.21 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                  | HISTÓRICO         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2016-012592/TEC/AIMU-0901                                                                                                                                                                                          | <b>08/10/2021</b> |
| <b>Int.:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ                                                                                                                                                                             | 1º adiamento      |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Multa                                                                                                                                                                                              |                   |
| <b>Valor:</b> R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)                                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Município:</b> Conceição do Coité                                                                                                                                                                                                |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> por dispor inadequadamente os resíduos sólidos urbanos, causando degradação e "poluição ambiental. A infração foi constatada na zona rural do município de Conceição do Coité, no dia 13/07/2016, às 11h40min. |                   |
| <b>Do pedido:</b> requer anulação do auto de infração e consequente arquivamento do processo.                                                                                                                                       |                   |
| <b>Conselheiro relator:</b> Francisco Assis - SEAGRI                                                                                                                                                                                |                   |

#### 1.4 Processos Novos:

| 1.4.1 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                 | HISTÓRICO         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2016-005147/TEC/AIAD-0274                                                                                                                                                                                                        | <b>12/11/2021</b> |
| <b>Int.:</b> TEREZINHA RODRIGUES VIERA BRANDÃO                                                                                                                                                                                                    |                   |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Advertência                                                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Valor:</b>                                                                                                                                                                                                                                     |                   |
| <b>Município:</b> Maiquenique                                                                                                                                                                                                                     |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> por descumprir prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga conseqüências diretas para o meio ambiente", na propriedade denominada Fazenda Lagedinho, município de Maiquenique. |                   |
| <b>Do pedido:</b> Requer a anulação do auto de infração.                                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Conselheiro relator:</b> Ana Lúvia Guimarães - SEDUR                                                                                                                                                                                           |                   |

| 1.4.2 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | HISTÓRICO         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2007-002110/TEC/AIAD-0094                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>12/11/2021</b> |
| <b>Int.:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Advertência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |
| <b>Valor:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |
| <b>Município:</b> Antas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> por estar efetuando a coleta, transporte dos resíduos sólidos na zona Urbana do município e disposição a céu aberto de forma inadequada, poluindo o solo, o lençol freático e o ar, nos locais situados: 1) à margem da Rodovia Antas-Sítio do Quinto; e 2) à margem da BR-110 rodovia Cícero Dantas-Jeremoabo, no local denominado Duas Serras, devendo: a) desativar imediatamente o depósito situado no local 2 acima mencionado; b) adotar medidas mitigadoras para a disposição do lixo como recobrimento imediato dos resíduos, cercamento da área para evitar a entrada de animais (prazo quinze dias), delimitação de uma área cercada para a disposição do lixo hospitalar contendo placa informando o tipo do lixo e que a área é perigosa (prazo dez dias); c) implantar um sistema de vigilância para impedir a presença de pessoas não autorizadas no local (prazo quinze dias); d) não efetuar a queima de qualquer resíduo (imediato); e) apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que contemple alternativas locais para a implantação de aterro sanitário; g) apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias um Plano de Recuperação de Área Degradada para o local 2 acima citado. A infração foi constatada no dia 06/03/2007 às 12:10 horas na Zona Rural, margem da Rodovia Antas-Sítio do Quinto, município de Antas. |                   |
| <b>Do pedido:</b> Arquivamento do auto de infração de advertência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |
| <b>Conselheiro relator:</b> Sérgio Bastos - SINPEQ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |

| 1.4.3 DESCRITORES                                                                                                                                                                                              | HISTÓRICO         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2016-010796/TEC/AIIN-0214                                                                                                                                                                     | <b>12/11/2021</b> |
| <b>Int.:</b> T C RIBEIRO TRANSPORTES - ME                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração Interdição Temporária                                                                                                                                                            |                   |
| <b>Valor:</b>                                                                                                                                                                                                  |                   |
| <b>Município:</b> Palmital                                                                                                                                                                                     |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> por desenvolver, atividade de mineração de lavra de areia, sem a formalização da Licença e/ou Autorização Ambiental exigidas por Lei. A infração foi constatada na localidade de Palmital |                   |
| <b>Do pedido:</b> arquivamento do auto de infração interdição temporário, oportunizada a possibilidade de produção de prova em audiência ou prova pericial para comprovação do alegado.                        |                   |
| <b>Conselheiro relator:</b> Fernanda Bulhões - SINDICOM                                                                                                                                                        |                   |

| 1.4.4 DESCRITORES                                                                                                                                                     | HISTÓRICO         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2011-007127/TEC/AIAD-0067                                                                                                                            | <b>12/11/2021</b> |
| <b>Int.:</b> MUNICÍPIO JACOBINA/PREFEITURA MUNICIPAL                                                                                                                  |                   |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Advertência                                                                                                                          |                   |
| <b>Valor:</b>                                                                                                                                                         |                   |
| <b>Município:</b> Jacobina                                                                                                                                            |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> por dispor inadequadamente os resíduos sólidos urbano, causando efetiva degradação ambiental. A infração foi constatada no município de Jacobina |                   |
| <b>Do pedido:</b> Arquivamento do Auto de Infração de Advertência                                                                                                     |                   |
| <b>Conselheiro relator:</b> Fernanda Bulhões - SINDICOM                                                                                                               |                   |

| 1.4.5 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                               | HISTÓRICO         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2011-015424/TEC/AIMU-0371                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>12/11/2021</b> |
| <b>Int.:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO                                                                                                                                                                                                                                    |                   |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Multa                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Valor:</b> 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)                                                                                                                                                                                                                                            |                   |
| <b>Município:</b> Muquém                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> devido a extração de cascalho, em área de 3Ha, sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença da autoridade ambiental competente, com efetivo impacto ao meio ambiente local, em desacordo a normas e regulamentos pertinentes. A infração ambiental grave, |                   |

|                                                                                                                                                                        |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| de natureza formal e material, foi constatada no dia 14.07.2011 às 10:00h na cascalheira da Fazenda do Sr. Roque Muritiba, no município de Muquém do São Francisco -BA |  |
| <b>Do pedido:</b> Requer a Anulação do auto de infração de multa                                                                                                       |  |
| <b>Conselheiro relator:</b> Sérgio Bastos - SINPEQ                                                                                                                     |  |

| 1.4.6 DESCRITORES                                                                                                                                                               | HISTÓRICO         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2009-014452/TEC/AIMU-0270                                                                                                                                      | <b>12/11/2021</b> |
| <b>Int.:</b> EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A - EMBASA                                                                                                                  |                   |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Multa                                                                                                                                          |                   |
| <b>Valor:</b> 5.000,00 (cinco mil reais)                                                                                                                                        |                   |
| <b>Município:</b> Salvador                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> pelo não atendimento à Notificação n 2007-002229/TEC/NOT-0976. A infração foi constatada no IMA, através do Sistema Cerberus, no dia 04/05/2009, às 09h00. |                   |
| <b>Do pedido:</b> Requer anulação do Auto de Infração, arquivamento do processo.                                                                                                |                   |
| <b>Conselheiro relator:</b> Maurício Paim - SEMA                                                                                                                                |                   |

| 1.4.7 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | HISTÓRICO         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2016-004824/TEC/AIMU-0337                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>12/11/2021</b> |
| <b>Int.:</b> TARCISIO SAMPAIO DE SOUZA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Multa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |
| <b>Valor:</b> 4.000,00 (quatro mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |
| <b>Município:</b> IRAQUARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> por ter reincidido em infração formal ao manter o saldo volumétrico de produtos florestais do seu pátio no Sistema DOF em desacordo com o saldo do local de armazenamento. O responsável deverá atualizar continuamente o saldo volumétrico de produtos florestais por meio do lançamento das operações pertinentes no Sistema DOF. A infração foi constatada no dia 28/04/2016 na sede do INEMA, por meio da análise das informações contidas no Sistema DOF e dos documentos apresentados pela empresa. O não atendimento do que está determinado neste auto de infração implicará na aplicação de novas penalidades administrativas. |                   |
| <b>Do pedido:</b> Requer Exclusão da imposição da multa de 4.000,00 á empresa atuada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Conselheiro relator:</b> Francisco de Assis - Seagri                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |

| 1.4.8 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                | HISTÓRICO         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2016-006699/TEC/AIMU-0482                                                                                                                                                                                                                       | <b>12/11/2021</b> |
| <b>Int.:</b> JOSÉ AVELINO BORGES DA SILVA                                                                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Multa                                                                                                                                                                                                                           |                   |
| <b>Valor:</b> 30.000,00 (trinta mil reais)                                                                                                                                                                                                                       |                   |
| <b>Município:</b> Mucugê                                                                                                                                                                                                                                         |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> por apresentar informação falsa ou enganosa no procedimento que envolveu o registro do imóveis rurais denominados Fazenda Sol do Paraguaçu, Fazenda dois de julho e Fazenda Santana, ambos localizados na zona rural do município de Mucugê |                   |
| <b>Do pedido:</b> Regulação de Homologação do Auto de Infração de Multa                                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Conselheiro relator:</b> Osvaldina Rocha – FLORA BRASIL                                                                                                                                                                                                       |                   |

| 1.4.9 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                     | HISTÓRICO         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2006-000089/TEC/AIMU-0016                                                                                                                                                                                                                                            | <b>12/11/2021</b> |
| <b>Int.:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE                                                                                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Multa                                                                                                                                                                                                                                                |                   |
| <b>Valor:</b> 30.000,00 (trinta mil reais)                                                                                                                                                                                                                                            |                   |
| <b>Município:</b> Valente                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> por operar Matadouro Municipal de Bovinos sem licenciamento ambiental e causando degradação do meio ambiente pelo lançamento de resíduos e efluentes no solo, conforme verificado às 11.30h de 02/09/2005, na Rodovia Luiz Eduardo Magalhães, Petrolina, Valente |                   |
| <b>Do pedido:</b> Requer a Anulação do Auto de Infração de Multa                                                                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Conselheiro relator:</b> Fernanda bulhões - SINDICOM                                                                                                                                                                                                                               |                   |

| 1.4.10 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | HISTÓRICO         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2011-017379/TEC/AIAP-0099                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>12/11/2021</b> |
| <b>Int.:</b> JOSUÉ MOREIRA PINTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração e Apreensão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |
| <b>Valor:</b> 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |
| <b>Município:</b> Livramento de Nossa Senhora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> por infração às normas e exigências ambientais, causando danos diretos ao meio ambiente (executar desmatamento a corte raso da vegetação nativa) sem a autorização do órgão ambiental competente. A infração foi constatada durante a Campanha Bahia Sem Fogo 2011, 3ª Etapa (Chapada Diamantina), na Fazenda Lagoa do Mourão, distrito de Itanagé, município de Livramento de Nossa Senhora/BA |                   |
| <b>Do pedido:</b> Requer a suspensão do Auto de Infração e a Liberação do Trator.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |
| <b>Conselheiro relator:</b> Luiz Vitor - IDEIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |

| 1.4.11 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                         | HISTÓRICO         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2016-010565/TEC/AIAD-0524                                                                                                                                                                                                 | <b>12/11/2021</b> |
| <b>Int.:</b> POSTO FIDELIDADE LTDA                                                                                                                                                                                                         |                   |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Advertência                                                                                                                                                                                               |                   |
| <b>Valor:</b>                                                                                                                                                                                                                              |                   |
| <b>Município:</b> Conceição do Coité                                                                                                                                                                                                       |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> por exercer atividade (posto de combustível) passível de licenciamento ambiental sem a necessária licença. A infração foi constatada na Praça José Carneiro da Silva, Centro, S/N, no município de Conceição do Coité |                   |
| <b>Do pedido:</b> Requer Invalidez do Auto de Infração de Advertência                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Conselheiro relator:</b> Ana Livia - SEDUR                                                                                                                                                                                              |                   |

| 1.4.12 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | HISTÓRICO         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2016-009025/TEC/AIMU-0617                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>12/11/2021</b> |
| <b>Int.:</b> SIGNUS SINALIZAÇÃO DE TRAFEGO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Multa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |
| <b>Valor:</b> 5.000,00 (cinco mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |
| <b>Município:</b> FEIRA DE SANTANA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> por ter reincidido em infração formal ao manter o saldo volumétrico de produtos florestais do seu pátio no Sistema DOF em desacordo com o saldo do local de armazenamento. O responsável deverá atualizar continuamente o saldo de produtos florestais por meio do lançamento das operações pertinentes no Sistema DOF. A infração foi constatada no dia 27/07/2016 às 10h30, na sede do INEMA, por meio da análise das informações contidas no Sistema DOF e dos documentos apresentados pela empresa. O não atendimento do que está determinado neste auto de infração implicará na aplicação de novas penalidades administrativas. |                   |
| <b>Do pedido:</b> Requer Anulação de Auto de Infração de Multa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| <b>Conselheiro relator:</b> Francisco de Assis - SEAGRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |

| 1.4.13 DESCRITORES                           | HISTÓRICO         |
|----------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2016-010565/TEC/AIMU-0015   | <b>12/11/2021</b> |
| <b>Int.:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUBARA |                   |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Multa       |                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Valor:</b> 50.000,00 (cinquenta mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| <b>Município:</b> Saubara                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| <b>Fato Gerador:</b> por ter sido constatado mediante inspeção técnica realizada as 10h30 do dia 10/12/10 no aterro sanitário do município de Saubara, localizado na estrada que liga a sede ao distrito de Cabuçu, que o mesmo estava operando sem a devida licença ambiental e que não havia cumprido as condicionantes. |  |
| <b>Do pedido:</b> Requer Anulação de Auto de Infração de Multa                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| <b>Conselheiro relator:</b> Alessandra Chaves - AIBA                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |

| 1.4.14 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                    | HISTÓRICO         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2010-013339/TEC/AIDM-0024                                                                                                                                                                            | <b>12/11/2021</b> |
| <b>Int.:</b> JOSE CLEMENTE DA CRUZ                                                                                                                                                                                    |                   |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Demolição                                                                                                                                                                            |                   |
| <b>Valor:</b>                                                                                                                                                                                                         |                   |
| <b>Município:</b> Jequié                                                                                                                                                                                              |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> O CEPRAM aplica ao autuado supracitado a penalidade de demolição de edificações de sua responsabilidade localizadas na APP do lago artificial da barragem de pedras, no município de Jequié - BA |                   |
| <b>Do pedido:</b> Requer arquivamento do Auto de Infração de Demolição                                                                                                                                                |                   |
| <b>Conselheiro relator:</b> Osvaldina Rocha - FLORA BRASIL                                                                                                                                                            |                   |

| 1.4.15 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | HISTÓRICO         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2016-009724/TEC/AIMU-0679                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>12/11/2021</b> |
| <b>Int.:</b> TOSHIO MARUYA                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Multa                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Valor:</b> 100.000,00 (cem mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Município:</b> Mucugê                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> pelas intervenções realizadas com a extração de material mineral e deposição do mesmo em uma depressão do terreno para facilitar o trânsito de máquinas agrícolas e veículos, causando efetiva degradação ambiental. A infração foi constatada na Fazenda Paulo Medrado, zona rural do município de Mucugê |                   |
| <b>Do pedido:</b> Requer arquivamento do Auto de infração de Multa                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |
| <b>Conselheiro relator:</b> Ana Lúvia - SEDUR                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |

| 1.4.16 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                               | HISTÓRICO         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2011-022988/TEC/AIAP-0120                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>12/11/2021</b> |
| <b>Int.:</b> PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Apreensão                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |
| <b>Valor:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |
| <b>Município:</b> Salvador                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> por infringir as normas e exigências ambientais, sendo os mesmos utilizados na prática da infração causando efetiva degradação ambiental em área de preservação. A inflação foi constatada durante a inspeção técnica, efetuada no dia 07/04/2011 às 16h00, na Rua São José, Bairro Pirajá. |                   |
| <b>Do pedido:</b> Requer arquivamento de Auto de Infração de Apreensão                                                                                                                                                                                                                                           |                   |
| <b>Conselheiro relator:</b> Sergio Bastos - SINPEQ                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |

| 1.4.17 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | HISTÓRICO         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2016-014398/TEC/AIMU-1054                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>12/11/2021</b> |
| <b>Int.:</b> EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A - EMBASA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Multa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Valor:</b> 500.000,00 ( quinhentos mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |
| <b>Município:</b> Salvador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> por causar efetiva poluição e conseqüentemente degradação ambiental através da permissão de efluentes em desacordo com os padrões estabelecidos, perda da qualidade das águas, mortandade de peixes, emissão de odores, alteração da paisagem local e risco a saúde pública. A infração foi constatada no Riacho de areia, interior do Conjunto Quinta Portuguesa, rua da Gaia, anexo Sítio Jaqueira, Quadra R lote 14, bairro Cassange, Salvador - BA |                   |
| <b>Do pedido:</b> Requer a nulidade do Auto de Infração de Multa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |
| <b>Conselheiro relator:</b> Lucidalva Rodrigues - PRISMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |

| 1.4.18 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                             | HISTÓRICO         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2008-008267/TEC/AIMU-0555                                                                                                                                                                                     | <b>12/11/2021</b> |
| <b>Int.:</b> QGN-QUÍMICA GERAL DO NORDESTE (4 VOLUMES)                                                                                                                                                                         |                   |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Multa                                                                                                                                                                                         |                   |
| <b>Valor:</b> 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Município:</b> Miguel Calmon                                                                                                                                                                                                |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> por estar degradando o meio ambiente pela disposição inadequada do material proveniente de sua lavra de barita, com lançamento deste material em encostas sobre vegetação típica de floresta estacional e |                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| acarretando assoreamento e descaracterização das margens do riacho Mocambo Velho. A infração foi constatada aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2008, às 10:00h (dez horas) nas Fazendas Altamira e Empoeira, nas cavas I, II, III e de Empoeira e em seu entorno direto, distrito de Itabuna, município de Miguel Calmon |  |
| <b>Do pedido:</b> Requer Anulação de Auto de Infração de Multa                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| <b>Conselheiro relator:</b> Luiz Vitor - IDEIA                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |

| 1.4.19 DESCRITORES                                                                                                | HISTÓRICO         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2010-022418/TEC/AIMU-0802                                                                        | <b>12/11/2021</b> |
| <b>Int.:</b> INTER MARITIMA TERMINAIS LTDA                                                                        |                   |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Multa                                                                            |                   |
| <b>Valor:</b> 5.000,00 (cinco mil reais)                                                                          |                   |
| <b>Município:</b> SIMÕES FILHO                                                                                    |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> por não cumprir os condicionantes _V, VII e XIII da portaria IMA n 6932/2006                 |                   |
| <b>Do pedido:</b> Requer Anulação do Auto de Infração de Multa e cumprimento das condicionantes pela peticionante |                   |
| <b>Conselheiro relator:</b> Osvaldina Rocha – FLORA BRASIL                                                        |                   |

| 1.4.20 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | HISTÓRICO         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2011-015025/TEC/AIMU-0354                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>12/11/2021</b> |
| <b>Int.:</b> AGROUZE AGROINDUSTRIAL FAZENDA JOSE DE SOUZA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Multa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Valor:</b> 110.000,00 (cento e dez mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |
| <b>Município:</b> Erico Cardoso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> por ter suprimido vegetação nativa sem a devida autorização e exploração de madeira nativa proveniente do bioma caatinga, sem a devida comprovação de origem florestal (DOF), infração considerada grave. Conforme constatado nas coordenadas: S1356417; W-41827460 aos 20(vinte) dias mês de julho de 2011 às 11:20 hrs, no município de Erico Cardoso. |                   |
| <b>Do pedido:</b> Requer a substituição da sanção de multa por prestação de serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Conselheiro relator:</b> Luiz Vitor - IDEIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |

| 1.4.21 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | HISTÓRICO         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2008-018601/TEC/AIMU-1116                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>12/11/2021</b> |
| <b>Int.:</b> ILDO JOÃO RAMBO                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Multa                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| <b>Valor:</b> 30.000,00 (trinta mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |
| <b>Município:</b> BARREIRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> por operar sem a devida licença ambiental e explorar recursos naturais do bioma cerrado em área de 1.198,1653 hectares sem autorização de supressão de vegetação nativa. As infrações cometidas pelo empreendedor foram constatadas mediante inspeção técnica realizada às 09:00h do dia 08 de abril de 2008. |                   |
| <b>Do pedido:</b> Requer que seja devolvido o prazo do Requerente de defesa                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Conselheiro relator:</b> Francisco de Assis - SEAGRI                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |

| 1.4.22 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | HISTÓRICO         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2017-010312/TEC/AIMU-0652                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>12/11/2021</b> |
| <b>Int.:</b> AGROINDUSTRIA DO VALE DO SÃO FRANCISCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Multa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |
| <b>Valor:</b> 50.000,00 (cinquenta mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |
| <b>Município:</b> Juazeiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> pelo descumprimento do cronograma de colheita apresentado ao INEMA em resposta à notificação n 2017-008167/TEC/NOT- ' 1859 (NC n 1911/2017), dificultando a ação da Fiscalização ambiental nas áreas de colheita de cana-de-açúcar. A infração foi constatada nas áreas denominadas "Aliança" (09,45618S/40,41751W), "Belize" (09,55777S/40,350UW), "Tamandaré" (09,44945S/40,40264W), "Minas Gerais" (09,30132S/40,24056"W) e "Detroit" (09,40623S/40,33537W) zona rural do município de Juazeiro - BA |                   |
| <b>Do pedido:</b> Requer exclusão da multa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |
| <b>Conselheiro relator:</b> Lucidalva Rodrigues - PRISMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |

| 1.4.23 DESCRITORES                         | HISTÓRICO         |
|--------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2017-013796/TEC/AIMU-0888 | <b>12/11/2021</b> |
| <b>Int.:</b> DILVANO COSTA OLIVEIRA        |                   |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Multa     |                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Valor:</b> 15.000,00 (quinze mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| <b>Município:</b> Ipiaú                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| <b>Fato Gerador:</b> pela atividade de exploração de madeiras nativas do bioma Mata Atlântica, extraídas com uso de motosserra, sem autorização do órgão ambiental competente. A infração foi constatada no dia 22/09/2017, às 10:30h, na Fazenda Santa Cecília e Boa Vista, situadas na Região da Formiga, Zona Rural do município de Ipiaú. |  |
| <b>Do pedido:</b> Requer que substitua o Auto de Infração de Multa, por Auto de Infração de Advertência.                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| <b>Conselheiro relator:</b> Maurício Paim - SEMA                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |

| 1.4.24 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | HISTÓRICO         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2012-017477/TEC/AIMU-0642                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>12/11/2021</b> |
| <b>Int.:</b> LUI EMPREENDIMENTO E PARTICIPACOES LTDA E OUTROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Multa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Valor:</b> 5.000,00 (cinco mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |
| <b>Município:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> pela não apresentação do Projeto de Adequação e Regularização Ambiental (PAD), contendo os planos e projetos para sanar o passivo ambiental declarado no Termo de Adesão ao Plano Estadual de Adequação e Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais (PARA), conforme determina o artigo 3 do Decreto Estadual n 12.071 de 23/04/2010. A infração foi constatada mediante análise do respectivo Processo Administrativo n 2011-000315/TEC/PARA-0093, na sede do Instituto de Meio ambiente e Recursos Hídricos - INEMA |                   |
| <b>Do pedido:</b> Requer que substitua o Auto de Infração de Multa, por Auto de Infração de Advertência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |
| <b>Conselheiro relator:</b> Lucidalva Rodrigues - PRISMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |

| 1.4.25 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | HISTÓRICO         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2012-013916/TEC/AIIN-0287                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>12/11/2021</b> |
| <b>Int.:</b> WENDELL OYAMA MASCARENHAS FONSECA                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Interdição Temporária                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |
| <b>Valor:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |
| <b>Município:</b> Santo Estevão                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> por de irrigação de pastagem e hortaliças, sem a devida autorização do órgão competente. A infração foi constatada no dia 25/07/2012, às 13:00h, durante a Operação Pedra do Cavalo 3a Etapa, na propriedade Fazenda Magalhães, situada na localidade de Novo Porto Castro Alves, município de Santo Estevão/BA. |                   |
| <b>Do pedido:</b> Requer a nulidade do Auto de infração temporária e ordenado o                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |

|                                                      |  |
|------------------------------------------------------|--|
| seu arquivamento.                                    |  |
| <b>Conselheiro relator:</b> Alessandra Chaves - AIBA |  |

| 1.4.26 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | HISTÓRICO         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2017-009234/TEC/AIAD-0346                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>12/11/2021</b> |
| <b>Int.:</b> ORGANIZAÇÃO LEÃO DO NORTE LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Advertência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Valor:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |
| <b>Município:</b> Simões Filho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> por ter sido constatado em análise documental-respostas dos condicionantes e mediante inspeção técnica nas instalações da empresa, realizada às 10h30min do dia 05/08/2015, localizada no km 16, Centro Industrial de Aratu -CIA, Simões Filho-Ba, às margens da BR-324, que a empresa supracitada, não cumpriu o condicionante NI da portaria IMA n13.521 de redação: I. Elaborar e apresentar ao IMA novo Plano de Monitoramento de efluentes e águas subterrâneas, visando a implementação de métodos e procedimentos para o enquadramento do efluente tratado às condições e padrões de lançamento direto ou indireto em corpos hídricos |                   |
| <b>Do pedido:</b> Requer o cancelamento do Auto de Advertência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |
| <b>Conselheiro relator:</b> Maurício Paim - SEMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |

| 1.4.27 DESCRITORES                                                                                                                                                                                                                                              | HISTÓRICO         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo:</b> 2012-015404/TEC/AIAD-0205                                                                                                                                                                                                                      | <b>12/11/2021</b> |
| <b>Int.:</b> MF AGROPECUÁRIA DO NORDESTE                                                                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Tipo:</b> Auto de Infração de Advertência                                                                                                                                                                                                                    |                   |
| <b>Valor:</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |
| <b>Município:</b> Juazeiro                                                                                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Fato Gerador:</b> por operar empreendimento de fruticultura irrigada e OUTRAS culturas temporárias, sem o devido licenciamento ambiental; devendo ser providenciada sua regularização junto ao órgão ambiental competente no prazo de quarenta e cinco dias. |                   |
| <b>Do pedido:</b> Requer Arquivamento do Auto de Infração de Advertência                                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Conselheiro relator:</b> Alessandra Chaves - AIBA                                                                                                                                                                                                            |                   |

## 2. O que correr.